LEI MUNICIPAL N° 117/92, DE 19 DE SETEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UM POSTO POLICIAL EM LOCAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, DR. ACHILES MENDES RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DE ANÁPOLIS MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Posto Policial na Vila Esperança.

Art. 2° - Para a construção do referido posto, fica o Poder Executivo a abrir crédito especial no vigente orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 22 DE JUNHO DE 1992.

Dr. Achiles Mendes Ribeiro
=PRESIDENTE=

Valter Gonçalves de Carvalho
=1º SECRETÁRIO=

José Borges
=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/92.

FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR